



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

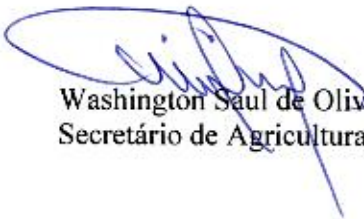
Considerando a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 29 de maio de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura


Higor Moreira Heleno
Secretário de Cultura e Turismo


Mariza Pires
Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 29 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, justifica a **contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, bem como na distribuição de pipoca, algodão doce e picolés**, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social às crianças do município durante a realização de eventos públicos e comemorativos.

A iniciativa visa atender a demanda de programações festivas como o **Dia das Crianças, festas escolares, ações sociais, eventos comunitários e culturais**, que têm como foco a valorização da infância e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A contratação de empresa especializada garante a segurança e qualidade na montagem e operação dos brinquedos inflamáveis, bem como na manipulação e distribuição dos alimentos, respeitando as normas sanitárias e de segurança vigentes. A presença desses atrativos torna os eventos mais acessíveis e inclusivos, beneficiando diretamente as crianças da rede pública de ensino e da comunidade em geral.

Desta forma, entende-se como necessária e plenamente justificada a presente contratação, visando o pleno êxito das ações promovidas pela administração municipal, reforçando o compromisso da gestão com o bem-estar e a alegria das crianças de Dolores do Turvo/MG.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

27 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, bem como fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce, destinados à recreação e atendimento de crianças durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer atividades recreativas e de lazer às crianças do município de Dolores do Turvo/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, comemorativos, culturais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal, tais como o Dia das Crianças, festas escolares, carnaval, exposição, confraternizações comunitárias e demais ações voltadas ao público infantil.

A locação de brinquedos infláveis, acompanhada da distribuição gratuita de pipoca e algodão doce, visa proporcionar momentos de diversão, integração social e entretenimento saudável às crianças participantes dos eventos. Além disso, busca-se fortalecer os vínculos comunitários e valorizar a infância como etapa fundamental no desenvolvimento humano.

Considerando que a Prefeitura não dispõe dos equipamentos, insumos e pessoal especializado para execução direta dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa terceirizada, devidamente capacitada e com experiência comprovada no fornecimento dos serviços descritos, assegurando qualidade,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



segurança e organização durante os eventos.

Dessa forma, a contratação é de fundamental importância para garantir o sucesso das ações voltadas ao bem-estar das crianças do município, atendendo ao interesse público e às diretrizes da atual gestão.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.	10 Serviços

** Estimativa para 12(doze) meses.

** 01 serviço por evento. (Ex: evento de 05 dias corresponde a 01 serviço).

Descrição complementar

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
1.	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10
2.	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10
3.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10
4.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10
5.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10
6.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10
7.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10
8.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10
9.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10
10.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10
11.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10
12.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10
13.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Higor Moreira Heleno - Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Washington Saul De Oliveira - Secretário Municipal De Agricultura

Mariza Pires - Secretaria De Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 29 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, bem como fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce, destinados à recreação e atendimento de crianças durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG de promover eventos voltados ao público infantil, com atividades lúdicas e recreativas que proporcionem momentos de alegria, inclusão e integração social. Para isso, torna-se imprescindível a locação de brinquedos infláveis e a distribuição de pipoca e algodão doce, que são atrativos típicos em eventos dessa natureza e amplamente apreciados pelas crianças.

Tais ações são especialmente relevantes em datas comemorativas como o Dia das Crianças, festas escolares, projetos sociais, carnaval, exposição e demais programações promovidas pelo município. A realização dessas atividades contribui para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, além de fomentar o desenvolvimento social e emocional das crianças.

Considerando que a Prefeitura não dispõe dos recursos materiais nem da estrutura necessária para execução direta desses serviços, é essencial a contratação de empresa especializada que possa atender a demanda com qualidade, segurança e eficiência.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e fornecimento de pipoca, algodão doce e picolés atende a uma necessidade estratégica



da administração municipal, voltada à promoção de políticas públicas inclusivas e de valorização da infância.

A realização de eventos infantis com estrutura adequada e atrativos apropriados é uma demanda recorrente da população e uma ferramenta importante de fortalecimento do vínculo entre o poder público e a comunidade. Além disso, tais ações contribuem para o cumprimento de objetivos institucionais relacionados ao bem-estar social, lazer, cultura e educação.

Nesse contexto, a contratação permite à Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG ampliar o alcance e a qualidade dos eventos realizados, garantindo a participação ativa das crianças e promovendo experiências positivas de convívio e cidadania. O investimento em ações voltadas ao público infantil reforça o compromisso da gestão com uma administração participativa, inclusiva e voltada às necessidades reais da população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.	10 Serviços

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

** Estimativa para 12(doze) meses.

** 01 serviço por evento. (Ex: evento de 05 dias corresponde a 01 serviço).

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
1.	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10
2.	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10
3.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10
4.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10
5.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10
6.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10
7.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10
8.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10
9.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10
10.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10
11.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10



12.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10
13.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis e fornecimento de pipoca e algodão doce justifica-se, sob os aspectos técnico e econômico, pela inexistência, no âmbito da administração municipal, de estrutura física, recursos humanos capacitados e materiais adequados para a execução direta dessas atividades.

Do ponto de vista **técnico**, trata-se de serviços que exigem conhecimento específico, mão de obra qualificada, equipamentos próprios e medidas de segurança rigorosas, especialmente no caso dos brinquedos infláveis, cujo uso inadequado pode representar riscos às crianças. Além disso, a manipulação e distribuição de alimentos como pipoca, algodão doce e picolés requerem cuidados sanitários e logísticos, os quais são mais adequadamente conduzidos por empresas com experiência comprovada nesse tipo de atividade.

Sob o aspecto **econômico**, a terceirização dos serviços se mostra mais vantajosa, considerando o custo-benefício envolvido. A aquisição de equipamentos, contratação de pessoal temporário e manutenção dos materiais exigiriam investimentos contínuos e dispendiosos por parte do município, ao passo que a contratação por demanda, por meio de empresa especializada, garante a economicidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem comprometer os recursos públicos com encargos permanentes.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades do município, assegurando a efetividade das ações planejadas e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

7. RESPONSÁVEIS


HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.29 13:35:06
+0100

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Registro de Preço
Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer atividades recreativas e de lazer às crianças do município de Dolores do Turvo/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, comemorativos, culturais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal, tais como o Dia das Crianças, festas escolares, confraternizações comunitárias, carnaval, exposições e demais ações voltadas ao público infantil.

A locação de brinquedos inflamáveis, acompanhada da distribuição gratuita de pipoca e algodão doce, visa proporcionar momentos de diversão, integração social e entretenimento saudável às crianças participantes dos eventos. Além disso, busca-se fortalecer os vínculos comunitários e valorizar a infância como etapa fundamental no desenvolvimento humano.

Considerando que a Prefeitura não dispõe dos equipamentos, insumos e pessoal especializado para execução direta dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa terceirizada, devidamente capacitada e com experiência comprovada no fornecimento dos serviços descritos, assegurando qualidade, segurança e organização durante os eventos. Dessa forma, a contratação é de fundamental importância para garantir o sucesso das ações voltadas ao bem-estar das crianças do município, atendendo ao interesse público e às diretrizes da atual gestão.

Objeto licitado:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.	Serviços	10

Descrição complementar:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10
002	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10
003	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10
004	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10
005	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10
006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10
008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10
009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10
010	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10
011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10
012	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10
013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10

** Estimativa para 12(doze) meses.

** 01 serviço por evento. (Ex: evento de 05 dias corresponde a 01 serviço).

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços ocorrerá de acordo com eventos realizados pela prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG (zona urbana e rural).

Elettricidade 110w e 220 w por conta da Prefeitura municipal.

Os brinquedos deverão estar montados até 2 (duas horas) antes da realização do evento.

Brinquedos limpos e higienizados.

A distribuição de pipocas e algodão doce inclui materiais e equipamentos para fabricação por conta do contratado.

Pipoca e algodão doce deverão ser feitos na hora da distribuição.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para prestação de serviços por conta do contratado.

Os brinquedos deverão ter plenas condições de uso. O brinquedo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

Montagem, desmontagem, operação e Manipulação dos brinquedos por conta de funcionários do contratado.

Contratado é responsável pela segurança dos usuários nos brinquedos infláveis.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos; Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a comissão de licitação ou a secretaria requisitante **poderá caso achar necessário** solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua apresentação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Qualidade dos brinquedos;

Higiene na distribuição de pipoca e algodão doce

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – DECLARAÇÕES

- a) Declarações (anexo edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091
3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

Dores do Turvo, 29 de maio de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura


Higor Moreira Heleno
Secretário de Cultura e Turismo


Mariza Pires
Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP:36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55-CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br
CNPJ:18.128.249 0001-42-tel:0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ: 45.640.892/0001-23
Endereço: R. Jose Caneschi N° 414
Bairro: Lourical Cidade: Ubá UF: MG
Telefone: (32) 9 8500-3703 E-mail: triobarcaosochaves@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca, algodão doce e picolé para as crianças em eventos realizados pela Prefeitura de Dores do Turvo MG, tipo menor preço global.	Serviços	20	R\$14.014,000

Os brinquedos se dividem em:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário
01	Pula-Pula 4,27 metros	Serviço	01 por evento	R\$500,00
02	Pula-Pula 3 metros	Serviço	01 por evento	R\$475,00
03	Escorregador grande	Serviço	01 por evento	R\$1.000,00
04	Escorregador gigante com escala	Serviço	01 por evento	R\$975,00
05	Futebol de sabão 8 metros	Serviço	01 por evento	R\$945,00
06	Escorregador tradicional 3 metros	Serviço	01 por evento	R\$490,00
07	Balão bolha 5 metros	Serviço	01 por evento	R\$950,00
08	Tombo legal 2 metros	Serviço	01 por evento	R\$630,00



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP:36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55-CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br
CNPJ:18.128.249 0001-42-tel:0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: R S B Soluções LTDA CNPJ: 27.795.599/0001-53
Endereço: Sítio Vogados N° SN
Bairro: Zona Rural Cidade: Rio Pomba UF: MG
Telefone: (32) 9 9811-6691 E-mail: rsbsolucoes@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca, algodão doce e picolé para as crianças em eventos realizados pela Prefeitura de Dores do Turvo MG, tipo menor preço global.	Serviços	20	R\$14.435,00

Os brinquedos se dividem em:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário
01	Pula-Pula 4x27 metros	Serviço	01 por evento	R\$650,00
02	Pula-Pula 3 metros	Serviço	01 por evento	R\$400,00
03	Escorregador grande	Serviço	01 por evento	R\$ 1200,00
04	Escorregador gigante com escala	Serviço	01 por evento	R\$800,00
05	Futebol de sabão 8 metros	Serviço	01 por evento	R\$800,00
06	Escorregador tradicional 3 metros	Serviço	01 por evento	R\$520,00
07	Balão bolha 5 metros	Serviço	01 por evento	R\$800,00
08	Tombo legal 2 metros	Serviço	01 por evento	R\$550,00



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP.:36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55-CENTRO-
DORES DO TURVO -

licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br

CNPJ:18.128.249 0001-42-tel:0800 032 3040



09	Piscina Bolinha 3m	Serviço	01 por evento	R\$525, 00
10	Canhão de espumas	Serviço	01 por evento	R\$890, 00
11	Distribuição de pipoca	Hora	04	R\$830, 00
12	Distribuição de picolé	Hora	04	R\$3, 75
13	Distribuição de algodão doce	Hora	04	R\$810, 00
14	Touro Mecânico	Serviço	01 por evento	R\$1910, 00

Local data.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAUL SOARES BARCELOS NETO

Data: 04/06/2025 14:36:04 -0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP:36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55-CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br
CNPJ:18.128.249 0001-42-tel:0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: 61.027.929 Marcia Mineiro CNPJ: 61.027.929/0001-07
Endereço: R. Padre Henrique Silvino Alves N° 15 A
Bairro: Bela Vista-Chácara Cidade: Senador Firmino UF: MG
Telefone: (32) 9 8525-1298 E-mail: biabrinquedos68@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca, algodão doce e picolé para as crianças em eventos realizados pela Prefeitura de Dolores do Turvo MG, tipo menor preço global.	Serviços	20	R\$10.950,00

Os brinquedos se dividem em:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário
01	Pula-Pula 4,27 metros	Serviço	01 por evento	R\$500,00
02	Pula-Pula 3 metros	Serviço	01 por evento	R\$300,00
03	Escorregador grande	Serviço	01 por evento	R\$1000,00
04	Escorregador gigante com escala	Serviço	01 por evento	R\$700,00
05	Futebol de sabão 8 metros	Serviço	01 por evento	R\$700,00
06	Escorregador tradicional 3 metros	Serviço	01 por evento	R\$450,00
07	Balão bolha 5 metros	Serviço	01 por evento	R\$700,00
08	Tombo legal 2 metros	Serviço	01 por evento	R\$500,00



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP:36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55-CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.ma.gov.br
CNPJ:18.128.249 0001-42-tel:0800 032 3040



09	Piscina Bolinha 3m	Serviço	01 por evento	R\$450,00
10	Canhão de espumas	Serviço	01 por evento	R\$800,00
11	Distribuição de pipoca	Hora	04	R\$700,00
12	Distribuição de picolé	Hora	04	R\$2,50 UN
13	Distribuição de algodão doce	Hora	04	R\$700,00
14	Touro Mecânico	Serviço	01 por evento	R\$1650,00

Local data.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA MINEIRO
Data: 03/06/2025 21:37:23 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0123/2025

127

Data: 11/06/2025

Validade: 11/09/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ PARA CRIANÇAS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	845	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	HR	10	820,00	8.200,00
002	844	DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ - DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ	HR	10	3,02	30,20
003	843	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	UN	10	806,67	8.066,70
004	839	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	UN	10	816,67	8.166,70
005	842	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	UN	10	890,00	8.900,00
006	838	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	UN	10	486,67	4.866,70
007	837	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	UN	10	815,00	8.150,00
008	906	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	UN	10	883,33	8.833,30
009	907	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	UN	10	1.000,00	10.000,00
010	908	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	UN	10	416,67	4.166,70
011	909	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	UN	10	500,00	5.000,00
012	841	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	UN	10	501,67	5.016,70
013	840	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	UN	10	560,00	5.600,00
014	846	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	1.819,67	18.196,70
Total ==>					103.193,52	

Fornecedores						
45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA - CNPJ: 45.640.892/0001-23						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	845	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	HR	10	950,00	9.500,00
002	844	DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ - DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ	HR	10	2,80	28,00
003	843	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	UN	10	890,00	8.900,00
004	840	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	UN	10	630,00	6.300,00

45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA - CNPJ: 45.640.892/0001-23

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
005	841	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	UN	10	530,00	5.300,00
006	842	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	UN	10	980,00	9.800,00
007	846	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	1.899,00	18.990,00
008	906	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	UN	10	975,00	9.750,00
009	907	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	UN	10	1.000,00	10.000,00
010	908	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	UN	10	475,00	4.750,00
011	837	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	UN	10	945,00	9.450,00
012	909	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	UN	10	500,00	5.000,00
013	838	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	UN	10	490,00	4.900,00
014	839	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	UN	10	950,00	9.500,00
Total ==>						112.168,00

R S B SOLUCOES PUBLICAS - CNPJ: 27.795.599/0001-53

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	845	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	HR	10	810,00	8.100,00
002	844	DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ - DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ	HR	10	3,75	37,50
003	843	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	UN	10	830,00	8.300,00
004	840	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	UN	10	550,00	5.500,00
005	841	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	UN	10	525,00	5.250,00
006	842	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	UN	10	890,00	8.900,00
007	846	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	1.910,00	19.100,00
008	906	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	UN	10	975,00	9.750,00
009	907	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	UN	10	1.000,00	10.000,00
010	908	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	UN	10	475,00	4.750,00
011	837	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	UN	10	800,00	8.000,00
012	909	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	UN	10	500,00	5.000,00
013	838	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	UN	10	520,00	5.200,00
014	839	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	UN	10	800,00	8.000,00
Total ==>						105.887,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Menor Preço Não Colado

61.027.929 MARCIA MINEIRO - CNPJ: 61.027.929/0001-07

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	845	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	HR	10	700,00	7.000,00
002	844	DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ - DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ	HR	10	2,50	25,00
003	843	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	UN	10	700,00	7.000,00
004	840	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	UN	10	500,00	5.000,00
005	841	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	UN	10	450,00	4.500,00
006	842	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	UN	10	800,00	8.000,00
007	846	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	1.650,00	16.500,00
008	906	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	UN	10	700,00	7.000,00
009	907	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	UN	10	1.000,00	10.000,00
010	908	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	UN	10	300,00	3.000,00
011	837	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	UN	10	700,00	7.000,00
012	909	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	UN	10	500,00	5.000,00
013	838	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	UN	10	450,00	4.500,00
014	839	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	UN	10	700,00	7.000,00
Total ==>						91.525,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 103.193,70 (cento e três mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos), conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 16 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 123, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091	1.500.000	Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro	R\$ 10.319,37
3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126	1.500.000	Apoio a Realização de Eventos Culturais	R\$ 92.874,33
TOTAL			R\$ 103.193,70

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 16/07/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



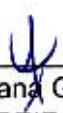


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ PARA CRIANÇAS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Dores do Turvo, 16 de Julho de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.08.01 13:39:25 -03'00'

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL 050/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 103.193,70 (cento e três mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL 050/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/2025, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 01 de agosto de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 22 de agosto de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa pregão presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 147133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025
ABERTURA DIA: 22/08/2025 – 13:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025
ABERTURA DIA: 22/08/2025 – 13:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 05 de agosto de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 113/2025
Pregão Presencial 050/2025
Registro de Preço
Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer atividades recreativas e de lazer às crianças do município de Dorés do Turvo/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, comemorativos, culturais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal, tais como o Dia das Crianças, festas escolares, confraternizações comunitárias, carnaval, exposições e demais ações voltadas ao público infantil.

A locação de brinquedos infláveis, acompanhada da distribuição gratuita de pipoca e algodão doce, visa proporcionar momentos de diversão, integração social e entretenimento saudável às crianças participantes dos eventos. Além disso, busca-se fortalecer os vínculos comunitários e valorizar a infância como etapa fundamental no desenvolvimento humano.

Considerando que a Prefeitura não dispõe dos equipamentos, insumos e pessoal especializado para execução direta dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa terceirizada, devidamente capacitada e com experiência comprovada no fornecimento dos serviços descritos, assegurando qualidade, segurança e organização durante os eventos. Dessa forma, a contratação é de fundamental importância para garantir o sucesso das ações voltadas ao bem-estar das crianças do município, atendendo ao interesse público e às diretrizes da atual gestão.

Objeto licitado:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MEDIO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.	Serviços	10.316,35	10

Descrição complementar:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10	820,00	8.200,00
002	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10	806,67	8.066,70
003	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10	816,67	8.166,70



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



004	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10	890,00	8.900,00
005	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10	486,67	4.866,70
006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10	815,00	8.150,00
007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10	883,33	8.833,30
008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10	1.000,00	10.000,00
009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10	416,67	4.166,70
010	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10	500,00	5.000,00
011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10	501,67	5.016,70
012	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10	560,00	5.600,00
013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	1.819,67	18.196,70

** Estimativa para 12(doze) meses.

** 01 serviço por evento. (Ex: evento de 05 dias corresponde a 01 serviço).

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços ocorrerá de acordo com eventos realizados pela prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG (zona urbana e rural).

Elettricidade 110w e 220 w por conta da Prefeitura municipal.

Os brinquedos deverão estar montados até 2 (duas horas) antes da realização do evento.

Brinquedos limpos e higienizados.

A distribuição de pipocas e algodão doce inclui materiais e equipamentos para fabricação por conta do contratado.

Pipoca e algodão doce deverão ser feitos na hora da distribuição.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para prestação de serviços por conta do contratado.

Os brinquedos deverão ter plenas condições de uso. O brinquedo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

Montagem, desmontagem, operação e Manipulação dos brinquedos por conta de funcionários do contratado.

Contratado é responsável pela segurança dos usuários nos brinquedos infláveis.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos; Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a comissão de licitação ou a secretaria requisitante **poderá caso achar necessário** solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua apresentação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Qualidade dos brinquedos;

Higiene na distribuição de pipoca e algodão doce

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança, equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



IV – DECLARAÇÕES

a) Declarações (anexo edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO: Valor total estimado consta na tabela acima.

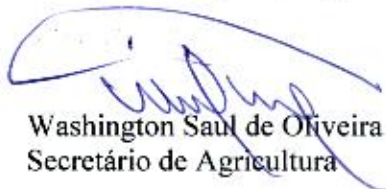
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

Dores do Turvo, 05 de agosto de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura


Higor Moreira Heleno
Secretário de Cultura e Turismo


Mariza Pires
Secretaria de Educação



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 113/2025
Pregão Presencial 050/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação de serviços ocorrerá de acordo com eventos realizados pela prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG (zona urbana e rural).

Eletricidade 110w e 220 w por conta da Prefeitura municipal.

Os brinquedos deverão estar montados até 2 (duas horas) antes da realização do evento.

Brinquedos limpos e higienizados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para prestação de serviços por conta do contratado.

Os brinquedos deverão ter plenas condições de uso. O brinquedo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

Montagem, desmontagem, operação e Manipulação dos brinquedos por conta de funcionários do contratado.

Contratado é responsável pela segurança dos usuários nos brinquedos infláveis.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos; Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas
Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(fora do envelope)
Processo nº 113/2025
Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 29 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, justifica a **contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, bem como na distribuição de pipoca, algodão doce e picolés**, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social às crianças do município durante a realização de eventos públicos e comemorativos.

A iniciativa visa atender a demanda de programações festivas como o **Dia das Crianças, festas escolares, ações sociais, eventos comunitários e culturais**, que têm como foco a valorização da infância e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A contratação de empresa especializada garante a segurança e qualidade na montagem e operação dos brinquedos inflamáveis, bem como na manipulação e distribuição dos alimentos, respeitando as normas sanitárias e de segurança vigentes. A presença desses atrativos torna os eventos mais acessíveis e inclusivos, beneficiando diretamente as crianças da rede pública de ensino e da comunidade em geral.

Desta forma, entende-se como necessária e plenamente justificada a presente contratação, visando o pleno êxito das ações promovidas pela administração municipal, reforçando o compromisso da gestão com o bem-estar e a alegria das crianças de Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

27 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, bem como fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce, destinados à recreação e atendimento de crianças durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer atividades recreativas e de lazer às crianças do município de Dolores do Turvo/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, comemorativos, culturais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal, tais como o Dia das Crianças, festas escolares, carnaval, exposição, confraternizações comunitárias e demais ações voltadas ao público infantil.

A locação de brinquedos infláveis, acompanhada da distribuição gratuita de pipoca e algodão doce, visa proporcionar momentos de diversão, integração social e entretenimento saudável às crianças participantes dos eventos. Além disso, busca-se fortalecer os vínculos comunitários e valorizar a infância como etapa fundamental no desenvolvimento humano.

Considerando que a Prefeitura não dispõe dos equipamentos, insumos e pessoal especializado para execução direta dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa terceirizada, devidamente capacitada e com experiência comprovada no fornecimento dos serviços descritos, assegurando qualidade,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



segurança e organização durante os eventos.

Dessa forma, a contratação é de fundamental importância para garantir o sucesso das ações voltadas ao bem-estar das crianças do município, atendendo ao interesse público e às diretrizes da atual gestão.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.	10 Serviços

** Estimativa para 12(doze) meses.

** 01 serviço por evento. (Ex: evento de 05 dias corresponde a 01 serviço).

Descrição complementar

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
1.	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10
2.	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10
3.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10
4.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10
5.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10
6.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10
7.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10
8.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10
9.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10
10.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10
11.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10
12.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10
13.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Higor Moreira Heleno - Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Washington Saul De Oliveira - Secretário Municipal De Agricultura

Mariza Pires - Secretaria De Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 29 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, bem como fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce, destinados à recreação e atendimento de crianças durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG de promover eventos voltados ao público infantil, com atividades lúdicas e recreativas que proporcionem momentos de alegria, inclusão e integração social. Para isso, torna-se imprescindível a locação de brinquedos infláveis e a distribuição de pipoca e algodão doce, que são atrativos típicos em eventos dessa natureza e amplamente apreciados pelas crianças.

Tais ações são especialmente relevantes em datas comemorativas como o Dia das Crianças, festas escolares, projetos sociais, carnaval, exposição e demais programações promovidas pelo município. A realização dessas atividades contribui para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, além de fomentar o desenvolvimento social e emocional das crianças.

Considerando que a Prefeitura não dispõe dos recursos materiais nem da estrutura necessária para execução direta desses serviços, é essencial a contratação de empresa especializada que possa atender a demanda com qualidade, segurança e eficiência.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e fornecimento de pipoca, algodão doce e picolés atende a uma necessidade estratégica



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



da administração municipal, voltada à promoção de políticas públicas inclusivas e de valorização da infância.

A realização de eventos infantis com estrutura adequada e atrativos apropriados é uma demanda recorrente da população e uma ferramenta importante de fortalecimento do vínculo entre o poder público e a comunidade. Além disso, tais ações contribuem para o cumprimento de objetivos institucionais relacionados ao bem-estar social, lazer, cultura e educação.

Nesse contexto, a contratação permite à Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ampliar o alcance e a qualidade dos eventos realizados, garantindo a participação ativa das crianças e promovendo experiências positivas de convívio e cidadania. O investimento em ações voltadas ao público infantil reforça o compromisso da gestão com uma administração participativa, inclusiva e voltada às necessidades reais da população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.	10 Serviços

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

** Estimativa para 12(doze) meses.

** 01 serviço por evento. (Ex: evento de 05 dias corresponde a 01 serviço).

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
1.	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10
2.	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10
3.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10
4.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10
5.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10
6.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10
7.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10
8.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10
9.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10
10.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10
11.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10



12. LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10
13. LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis e fornecimento de pipoca e algodão doce justifica-se, sob os aspectos técnico e econômico, pela inexistência, no âmbito da administração municipal, de estrutura física, recursos humanos capacitados e materiais adequados para a execução direta dessas atividades.

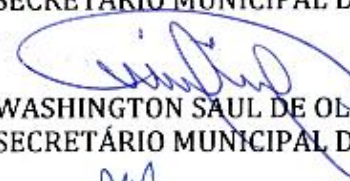
Do ponto de vista **técnico**, trata-se de serviços que exigem conhecimento específico, mão de obra qualificada, equipamentos próprios e medidas de segurança rigorosas, especialmente no caso dos brinquedos infláveis, cujo uso inadequado pode representar riscos às crianças. Além disso, a manipulação e distribuição de alimentos como pipoca, algodão doce e picolés requerem cuidados sanitários e logísticos, os quais são mais adequadamente conduzidos por empresas com experiência comprovada nesse tipo de atividade.

Sob o aspecto **econômico**, a terceirização dos serviços se mostra mais vantajosa, considerando o custo-benefício envolvido. A aquisição de equipamentos, contratação de pessoal temporário e manutenção dos materiais exigiriam investimentos contínuos e dispendiosos por parte do município, ao passo que a contratação por demanda, por meio de empresa especializada, garante a economicidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem comprometer os recursos públicos com encargos permanentes.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades do município, assegurando a efetividade das ações planejadas e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

7. RESPONSÁVEIS


HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.05.29 13:55:36
+03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 113/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dorés do Turvo, 05 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 050/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que se encontra instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital e anexos;
- f) Documento de Formalização de Demanda;
- g) Estudo Técnico Preliminar;
- h) Termo de Referência;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 113/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebühr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para registro de Preços para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 113/2025, modalidade Pregão Presencial nº 050/2025, informo que o mesmo se encontra devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

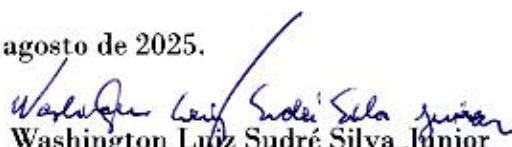
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 06 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL 050/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 07 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 113/2025, modalidade Pregão Presencial nº 0560/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 07 de agosto de 2025

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Edital

Edital nº 113/2025

Última atualização 07/08/2025

Local: **Dores do Turvo/MG** Órgão: **MUNICIPIO DE DORES DO TURVO** Unidade compradora: **1 - Secretaria**

Modalidade da contratação: **Pregão - Presencial** Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 28, I** Tipo: **Edital**

Modo de disputa: **Aberto** Registro de preço: **Sim** Fonte orçamentária: **Não informada**

Data de divulgação no PNCP: **07/08/2025** Situação: **Divulgada no PNCP**

Data de início de recebimento de propostas: **22/08/2025 13:00 (horário de Brasília)**

Data fim de recebimento de propostas: **22/08/2025 13:00 (horário de Brasília)**

Id contratação PNCP: **18128249000142-1-000089/2025** Fonte: **Planejar Consultores Associados Ltda**

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 103.193,70

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	10	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00	
2	DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ - DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ	10	R\$ 3,02	R\$ 30,20	
3	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	10	R\$ 806,67	R\$ 8.066,70	
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	10	R\$ 816,67	R\$ 8.166,70	
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	

Exibir 5 1-5 de 14 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

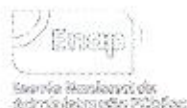
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Retificação

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Fica excluído o item Picolé publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Dolores do Turvo MG 07 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1229

quinta-feira, 7 de agosto de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 112/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025, será dia 21/08/2025, as 08:00 plataforma AMM licita Tipo Menor preço por item. Obj: Registro de preços aquisição de reagentes p/ laboratório municipal análises clínicas da Sec. Saúde da Prefeitura Dores do Turvo MG. O edital esta: site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP, plataforma (ammlicita.org.br) e sala licitação Prefeitura R. Paulo F. Faria, 55, centro. Inf. 08000323040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07/08/2025. Samuel A. Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 113/2025 Pregão Presencial nº 050/2025, que será realizado dia 22/08/2025, as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07/08/2025. Samuel Abrão Pires – Pregoeiro

Retificação

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Fica excluído o item Picolé publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Dores do Turvo MG 07 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

MUNICIPIO DE
DORES DO

TURVO:181282490
00142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2025.08.07 16:13:18
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Retificação

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: onde se lê Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG leia- se Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG 08 de agosto de 2025.

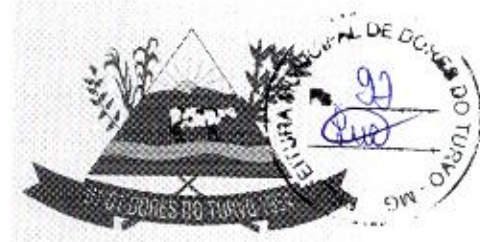
Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1230

sexta-feira, 8 de agosto de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Retificação

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: onde se lê Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG leia- se Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG 08 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824900
0142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.08 17:06:17
-03'00'

61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

I.E.: 52449130055

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG



ANEXO IV DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Doris do Turvo MG.

MARCIA MINEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 61.027.929/0001-07, com sede na Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – CEP 36540-000 - Senador Firmino – MG declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Senador Firmino, 19 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA MINEIRO

Data: 20/08/2025 10:51:07 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

MARCIA MINEIRO

Empresária

CPF: 033.629.968-09

61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

I.E.: 52449130055

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG

ANEXO V CREDENCIAMENTO

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025



OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo MG.

MARCIA MINEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 61.027.929/0001-07, com sede na Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – CEP 36540-000 - Senador Firmino – MG representado pelo Srº Márcia Mineiro, brasileira, casada, empresária, vem pelo presente credenciar o Sr. Gabriel Mineiro, brasileiro, autônomo, RG nº MG16.844.898 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 109.942.346-51, junto a Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Senador Firmino, 19 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA MINEIRO
Data: 20/08/2025 10:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA MINEIRO

Empresária

CPF: 033.629.968-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2507978954



Gabriel Mineiro

24.1 RUA J. J. (JURAMENTO)
GABRIEL MINEIRO

1. TÍTULO / LICENÇA DE CONDUTOR
23/04/2012

2. END. / LOCAL DE EMISSÃO
06/05/1990, SÃO PAULO, SP

3. DATA DE VALIDADE
23/10/2022

4. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
MG16844898 55P MG

5. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
109.942.344-51

6. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
3557869506

7. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
AB

8. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
BRASILEIRO(A)

9. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
MARCIA MINEIRO

10. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/04/2025

11. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

12. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

13. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

14. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

15. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

16. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

17. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

18. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

19. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

20. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

21. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

22. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

23. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

24. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

25. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

26. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

27. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

28. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

29. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

30. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

31. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

32. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

33. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

34. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

35. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

36. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

37. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

38. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

39. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

40. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

41. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

42. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

43. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

44. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

45. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

46. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

47. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

48. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

49. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

50. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

51. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

52. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

53. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
20/03/2025

54. NÚMERO DE IDENT

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA055778593<061<<<<<<<<<<<
9305063M2510206BRA<<<<<<<<<<<4
GABRIEL<<MINEIRO<<<<<<<<<<<<<



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'Gm' and several smaller, more complex scribbles.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARCIA MINEIRO

CPF
033.629.968-09

CNPJ
61.027.929/0001-07

Data de Abertura
27/05/2025

Nome Empresarial
61.027.929 MARCIA MINEIRO

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/05/2025



Endereço Comercial

CEP
36540-000

Logradouro
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES

Número
15

Complemento
CASA

Bairro
BELA VISTA

Município
SENADOR FIRMINO

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
27/05/2025

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

61.027.929 MARCIA MINEIRO

CNPJ: 61.027.929/0001-07

I.E.: 52449130055

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025



OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo MG.

A pessoa jurídica MARCIA MINEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.027.929/0001-07, com sede na Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – CEP 36540-000 - Senador Firmino – MG neste ato representada pelo Srª Márcia Mineiro, inscrita no CPF sob o nº 033.629.968-09, nacionalidade brasileira, casada, empresária, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Senador Firmino, 19 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA MINEIRO
Data: 20/08/2025 10:51:07-0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIA MINEIRO

Empresária

CPF: 033.629.968-09



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	61.027.929 MARCIA MINEIRO		
Nome Fantasia	xxxxxxx		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
61.027.929/0001-07	27/05/2025	27/05/2025	
Endereço Completo:			
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES 15 CASA - BAIRRO BELA VISTA CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG			
Ocupação Principal: Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente			
Situação	Status	Microempreendedor Individual - MEI	
ATIVA	xxxxxxx	SIM	
(Lei Complementar nº123/06)			
Objeto Social:			
SERVICOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - BARRAQUEIRO INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA - CONFEITEIRO INDEPENDENTE. FABRICACAO DE DOCES - DOCEIRA INDEPENDENTE			
Capital: R\$3.000,00 TRÊS MIL REAIS	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)		
Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 002 - ALTERACAO	09/07/2025	12869307	09/07/2025
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		

Nome do Empresário: MARCIA MINEIRO

Identidade: 151895570

CPF: 033.629.968-09

Estado Civil: xxxxxxx

Regime Bens: xxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data. NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2025 13:56

MARINELLY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL



25/526.066-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002276830 e visualize a certidão)

61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07
I.E.: 52449130055



Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG

ANEXO III
PROPOSTA

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dados da Empresa:

61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

I.E.: 52449130055

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG

E-mail: biabrinquedos68@gmail.com

Telefone: 32 98525-1298

MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca, algodão doce e picolé para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.	10 serviços	10.316,35	103.163,50

Apresentar na proposta Menor preço Global, o valor unitário e total e marca de cada item componente.

Nº Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10	820,00	8.200,00
2.	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA -	SR	10	806,67	8.066,70

3.	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10		
4.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO	SR	10	816,67	8.166,70
5.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10	890,00	8.900,00
6.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL	SR	10	486,67	4.866,70
7.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10	815,00	8.150,00
8.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10	883,33	8.833,30
9.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10	1.000,00	10.000,00
10.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10	416,67	4.166,70
11.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10	500,00	5.000,00
12.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10	501,67	5.016,70
13.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	560,00	5.600,00
				1.819,67	18.196,70



Validade da proposta: CONFIRME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 103.13,50 (cento e três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão compostos todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustíveis, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senadorino, 19 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 9 MARCIA MINEIRO
 Data: 20/08/2025 15:51:07 (GMT-03:00)
 Verifique em https://sigadoc.ri.gov.br

MARCIA MINEIRO

Empresária

PF: 033.629.968-09

(Handwritten signatures and initials)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARCIA MINEIRO

CPF
033.629.968-09

CNPJ
61.027.929/0001-07

Data de Abertura
27/05/2025

Nome Empresarial
61.027.929 MARCIA MINEIRO

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/05/2025

Endereço Comercial

CEP
36540-000

Logradouro
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES

Número
15

Complemento
CASA

Bairro
BELA VISTA

Município
SENADOR FIRMINO

UF
MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
27/05/2025

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

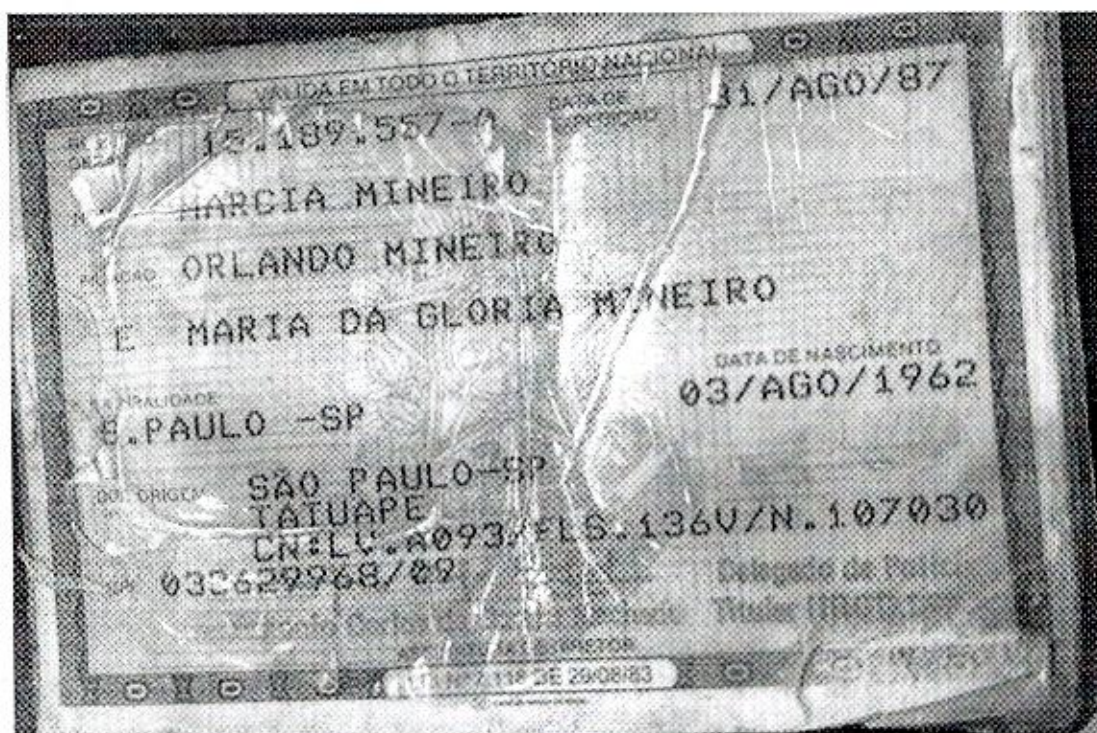
Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



CONFERE COM ORIGINAL

22/08/25

10

Done

[Signature]

[Signature]

3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.027.929/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2025	
NOME EMPRESARIAL 61.027.929 MARCIA MINEIRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES		NÚMERO 15		COMPLEMENTO CASA	
CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIABRINQUEDOS68@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3536-1146			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:18 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **B7C6.0560.B616.7837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 61.027.929 MARCIA MINEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005244913.00-55

CNPJ/CPF: 61.027.929/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000906067381



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 10189/2025

NOME: MARCIA MINEIRO 033629968-09

CNPJ/CPF: 61.027.929/0001-07

ENDEREÇO: RUA PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES, - Nº 15 - CASA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 19/08/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoipnaweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.027.929/0001-07
Razão Social: 61 027 929 MARCIA MINEIRO
Endereço: RUA PADRE HENRIQUE SILVINO ALVES 15 CASA / BELA VISTA / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080500516428927989

Informação obtida em 19/08/2025 14:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 61.027.929 MARCIA MINEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.027.929/0001-07
Certidão nº: 48101791/2025
Expedição: 19/08/2025, às 14:50:31
Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 61.027.929 MARCIA MINEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.027.929/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Agosto de 2025 às 14:54

SENADOR FIRMINO, 19 de Agosto de 2025 às 14:54

Código de Autenticação: 2508-1914-5439-0431-3936

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

I.E.: 52449130055

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo MG.

MARCIA MINEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 61.027.929/0001-07, com sede na Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – CEP 36540-000 – Senador Firmino – MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; -Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Senador Firmino, 19 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIA MINEIRO
Data: 20/08/2025 10:51:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIA MINEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2025 13:26:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **61.027.929 MARCIA MINEIRO**
CNPJ: **61.027.929/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/2025.

PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO PRESENCIAL 050/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia vinte e dois de agosto de 2025 às 13:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 113/2025, pregão presencial nº 050/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

61.027.929 Marcia Mineiro. CNPJ nº 61.027.929/0001-07 Representante Sr. Gabriel Mineiro CPF nº 109.942.346-51.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	61.027.929 Marcia Mineiro
01	R\$ 10.316,35

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Media edital: R\$ 10.316,35

Item	61.027.929 Marcia Mineiro.
01	R\$ 10.316,35
	10.300,00 classificado

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa 61.027.929 Marcia Mineiro. habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/2025.



Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) hora uteis para a empresa habilitada apresentar proposta reajustada. Valor total e valor unitário de cada item.

Participou da abertura o Senhor Higor Moreira Heleno Secretario de Cultura da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Atestamos que conforme a lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/GAnZqseZChU?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 13:23 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XXXXXXXXXX XXX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Matro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio – MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Higor Morcira Heleno - Secretário de Cultura

61.027.929 Marcia Mineiro. - Gabriel Mineiro CPF nº 109.942.346-51.

61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

I.E.: 52449130055

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG

ANEXO III
PROPOSTA

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025



OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorcélia MG.

Dados da Empresa:

61.027.929 MARCIA MINEIRO
CNPJ: 61.027.929/0001-07

I.E.: 52449130055

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 15 – Bela Vista – Senador Firmino – MG

E-mail: biabrinquedos68@gmail.com

Telefone: 32 98525-1298

MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca, algodão doce e picolé para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorcélia MG.	10 serviços	10.300,00	103.000,00

Apresentar na proposta Menor preço Global, o valor unitário e total e marca de cada item componente.

Nº Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10	820,00	8.200,00
2.	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA -	SR	10	806,67	8.066,70

	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA				
3.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10	816,67	8.166,70
4.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10	890,00	8.900,00
5.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10	486,67	4.866,70
6.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10	815,00	8.150,00
7.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10	883,33	8.833,30
8.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10	1.000,00	10.000,00
9.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10	416,67	4.166,70
10.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10	500,00	5.000,00
11.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10	501,67	5.016,70
12.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10	560,00	5.600,00
13.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	1.803,32	18.033,20

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senador Firmino, 22 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA MINEIRO

Data: 22/08/2025 15:34:24 -0500

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCIA MINEIRO

Empresária

CPF: 033.629.968-09





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca, algodão doce e picolé para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, via Sistema de Registro de preço, pelo critério de menor preço, visando a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca, algodão doce e picolé para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 22/08/2025.



Na segunda etapa, depois de publicado o edital, os licitantes interessados se credenciaram a participar da licitação e apresentaram toda a documentação.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 22/08/2025, às 13h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada. Após, realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital. Foram os vencedores:

Item 01:

Marcia Mineiro – CNPJ: 61.027.929/0001-07

Valor: R\$ 10.300,00

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, não houve manifestação.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.



Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se



que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação para os licitantes vencedores na rodada de lances.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 27 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO PRESENCIAL 050/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 113/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2025, que tem como objeto O Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

61.027.929 Marcia Mineiro. CNPJ nº 61.027.929/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.	Serviços	10	10.300,00	103.000,00

Dolores do Turvo/MG, 27 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA-08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA-08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL 050/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 113/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2025, que tem como objeto O Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

61.027.929 Marcia Mineiro. CNPJ nº 61.027.929/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.	Serviços	10	10.300,00	103.000,00

Dorés do Turvo/MG, 27 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025.

Processo nº 113/2025

Pregão Presencial 050/2025

O Município de Doros do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Doros do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Doros do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa 61.027.929 Marcia Mineiro, inscrita no CNPJ sob o nº 61.027.929/0001-07, sede na Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 15. Bela Vista, cidade de Senador Firmino MG CEP: 36.540-000, neste ato representada pela Srª. Marcia Mineiro, brasileira, portadora CPF nº 033.629.968-09, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 113/2025 Pregão Presencial nº 050/2025** cujo resultado foi homologado na data de 27 de agosto de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos inflamáveis, distribuição de pipoca e algodão doce para crianças em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.	Serviços	10	10.300,00	Estimado 103.000,00

Descrição complementar:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE - DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE	SR	10	820,00	8.200,00
002	DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA - DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA	SR	10	806,67	8.066,70
003	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BALÃO BOLHA 5 METROS	SR	10	816,67	8.166,70
004	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CANHÃO DE ESPUMAS	SR	10	890,00	8.900,00
005	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR TRADICIONAL 3 METROS	SR	10	486,67	4.866,70
006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS	SR	10	815,00	8.150,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GIGANTE COM ESCALA - UNIDADE	SR	10	883,33	8.833,30
008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - ESCORREGADOR GRANDE - UNIDADE	SR	10	1.000,00	10.000,00
009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 3 METROS - UNIDADE	SR	10	416,67	4.166,70
010	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA 4,27 METROS - UNIDADE	SR	10	500,00	5.000,00
011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHA 3 METROS	SR	10	501,67	5.016,70
012	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOMBO LEGAL 2 METROS	SR	10	560,00	5.600,00
013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOURO MECÂNICO	SR	10	1.803,32	18.033,20

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

● Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

● A prestação de serviços ocorrerá de acordo com eventos realizados pela prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG (zona urbana e rural).

Eletricidade 110w e 220 w por conta da Prefeitura municipal.

Os brinquedos deverão estar montados até 2 (duas horas) antes da realização do evento.

Brinquedos limpos e higienizados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para prestação de serviços por conta do contratado.

Os brinquedos deverão ter plenas condições de uso. O brinquedo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Montagem, desmontagem, operação e Manipulação dos brinquedos por conta de funcionários do contratado.

Contratado é responsável pela segurança dos usuários nos brinquedos infláveis.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos; Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretário Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 27 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA MINEIRO
Data: 27/08/2025 10:17:27-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

61.027.929 Marcia Mineiro
Marcia Mineiro – Representante

Testemunhas

01 Nome: _____ CPF: _____

02 Nome: _____ CPF: _____